LEI Nº 7.713, de 06 de junho de 2024

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal, a Semana da Conscientização do Primeiro Voto, no município do Natal, a ser realizada, anualmente, na semana que inclua o dia 26 de junho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal, a Semana de Conscientização acerca de Primeiro Voto.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização acerca do Primeiro Voto deverá ocorrer, anualmente, no município do Natal, na semana que inclua o dia 26 de Junho.

Art. 2º A Semana de Conscientização acerca de Primeiro Voto terá por objetivos:

I – discutir, informar, sensibilizar, conscientizar e difundir entre os jovens o direito e a importância do voto a partir dos dezesseis anos;

II – desenvolver atividades de discussão e orientação sobre o direito ao voto e as formas legais para exercer esse direito;

III – estimular os jovens da faixa etária entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos a exercer o direito ao voto;

IV – divulgar endereços e horários dos cartórios eleitorais assim como as plataformas institucionais aonde os jovens poderão realizar seu alistamento eleitoral; e

V – propiciar e ampliar o conhecimento sobre o processo democrático das eleições.

Art. 3º Na semana estabelecida no Art. 1º, poderão ser realizadas campanhas publicitárias, reuniões, palestras, cursos e congressos, além de outras formas de divulgação e fomento da importância do exercício do direito ao primeiro voto.

Parágrafo único. Para a consecução dos eventos da Semana de Conscientização acerca do Primeiro Voto, poder-se-á firmar parcerias ou convênios com instituições privadas, órgãos governamentais, estabelecimentos de ensino, igrejas e outras entidades relacionadas ao tema.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 09 de maio de 2024.

Eriko Jácome **- Presidente**
Aldo Clemente **- Primeiro Secretário**
Felipe Alves **- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 13/06/2024
Autoria: Ver. Peixoto